



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 030.679/2015-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade **jurisdicionada:** Município de
Sítio Novo do Tocantins/TO

Responsável: Antônio Araújo (CPF 060.065.401-00), ex-Prefeito de Sítio Novo do Tocantins/TO, e N.A. Participações e Empreendimentos Ltda. (CNPJ 05.140.429/0001-06)

Em cumprimento ao **Acórdão 8965/2016 – TCU – 2ª C**, Sessão Extraordinária de 9/8/2016, Ata 28/2016 (peça 31), foram notificados o **Sr. Antônio Araújo**, ex-prefeito do Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, e a empresa **N.A. Participações e Empreendimentos Ltda.**, por meio dos Ofícios 0893/2016-TCU/SECEX-TO (peça 37) e 0894/2016-TCU/SECEX-TO (peça 38), respectivamente, datados de 24/8/2016, cujos responsáveis foram condenados ao pagamento de débito solidário e de multa individual por aquele *decisum*.

O responsável Antônio Araújo tomou ciência do aludido ofício em 6/9/2016, conforme Aviso de Recebimento – AR à peça 48, encaminhado para o endereço constante na base de dados da Receita Federal (peças 36). Já a empresa N.A. Participações e Empreendimentos Ltda. tomou ciência da referida notificação por meio de sua procuradora (procuração constante da peça 15), cuja correspondência fora entregue em 29/8/2016, conforme Ciência do Ofício à peça 43.

Transcorridos os prazos recursais em **23/9/2016** para o Sr. Antônio Araújo e em **13/9/2016** para a empresa N.A. Participações e Empreendimentos Ltda., os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 8965/2016 – TCU – 2C **transitou em julgado em 24/9/2016 e em 14/9/2016** para o Sr. Antônio Araújo e para a empresa N.A. Participações e Empreendimentos Ltda., respectivamente.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em relação ao Sr. Antônio Araújo, em obediência ao disposto no artigo 1º, §3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça 56.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/TO, em 31 de outubro de 2016.

(Assinado eletronicamente)

MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0

Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015, c/c delegação de competência prevista no artigo 3º, inciso V, da Portaria - Secex-TO 3/2015.